



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 445.

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson Gomes de Oliveira a seguinte Lei:

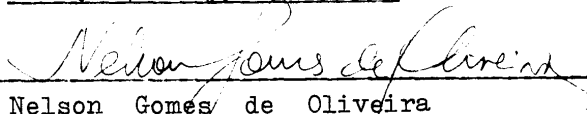
Súmula: - " Autoriza a abertura de Crédito Especial, até o valor de trinta milhões de cruzeiros, para aquisição de prédio por compra ou desapropriação.-"

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra ou desapropriação um prédio de alvenaria, no perímetro urbano da cidade, para efetivar doação ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR DE URGÊNCIA (SAMDU), destinado a instalação de sua sede regional.-

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da aquisição de que trata o artigo supra, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial, até o valor de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$.30.000.000), utilizando-se da quóta do artigo 20º da Constituição Federal, a que tem direito este Município, para cobertura deste Crédito.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 20 de Setembro de 1966.-


Nelson Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal